



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 033/2009.

SÚMULA: Altera o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 30/2007, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar convênio, promover parceria e campanha com a ACET – Associação Comercial e Empresarial de Turvo, com o objetivo de fomentar a economia local, incrementando o movimento comercial e conseqüentemente a arrecadação de impostos.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 30/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. – Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração da Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET e também colaborar mediante o repasse de recursos financeiros limitados anualmente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a formalização de convênio onde serão estabelecidos os termos da parceria, a destinação dos recursos e a operacionalização dos eventos programados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2009.

JOSE OSVALDO DE MEIRA

Presidente